

Lei nº 532/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

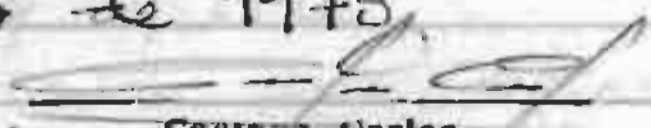
Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaporá, um crédito especial no valor de Cr\$ 1600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), para a aquisição de peças destinadas à reforma dos instrumentos da fanfara do Colégio Estadual local;

Parágrafo único: O valor do presente crédito será adreto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Viagem, Transporte e Comunicação - 056.3.1.1.1 - 01.01 - II - Vencimentos do Motorista;

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporá, em 9 de agosto de 1973.

  
Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETARIO